



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021/SSP DISPUTA GERAL E EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO: 202000016030992

ABERTURA DA FASE COMPETITIVA: 25 de Agosto de 2021, às 09 horas (Horário de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Gerência de Compras Governamentais – GECG/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364,

Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás.

RECURSO: Fonte 280 e 100 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 0166/2021/SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital encontra-se disponível nos sites https://www.comprasnet.go.gov.br/ e https://www.seguranca.go.gov.br/.

2 - OBJETO

- 2.1 Aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS** para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 2.2 Valor total estimado: R\$ 1.011.645,18 (um milhão e onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio http://www.comprasnet.go.gov.br/, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a

seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta e envio de documentos de habilitação	No mínimo 08 dias úteis, contados da data da publicação do aviso do edital.
Fase de lances	09h até 09h10.
Encerramento dos lances	Prorrogação automática 2 + 2, nos termos do item 8 do Edital.

- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 No(s) item(ns)/lote(s) aberto(s) para disputa geral poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem credenciados no sistema http://www.comprasnet.go.gov.br/.
- 4.1.1 No(s) item(ns)/lote(s) exclusivos poderão participar apenas as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e estiverem credenciados no sistema http://www.comprasnet.go.gov.br/.
- 4.1.1 A participação em item(ns)/lote(s) reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termo do item 6, alínea "b", do Ofício Circular nº 4/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.
- 4.2 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

- 4.4 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.5 É vedada a participação de empresas que constem: I no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 4.6 A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico http://www.comprasnet.go.gov.br/, conforme instruções nele contidas (ver manual http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp).
- 5.2 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 5.3 O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no http://www.comprasnet.go.gov.br/ tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.3.1 Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública indicadas neste Edital.
- 6.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.1.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 10.024/2019.
- 6.2 Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.
- 6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.5 As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.
- 6.6 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.7 Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.
- 6.7.1 Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.
- 6.7.1.1 Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no edital (item 03), a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.4.1 O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patentes).
- 7.4.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 7.5.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5.4 Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 8.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.1.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.2 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3 **No(s)** item(ns)/lote(s) aberto(s) para DISPUTA GERAL a proposta apresentada por **ME e EPP** que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 8.3.1 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: I- a ME ou EPP melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; II- sendo apresentado por ME e EPP lance inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado; III- não sendo apresentado novo lance por ME ou EPP, serão convocadas pelo sistema os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV- na hipótese da não contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame; V- a possibilidade de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.3.2 Havendo igualdade de valor entre ME e EPP será realizado sorteio pelo sistema para identificar a que poderá exercer o direito de preferência para o desempate.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2 A licitante melhor colocada terá o prazo de **quatro horas**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 9.3.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u>.

- 9.3.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade.
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- **OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).
- 10.4.2.1 Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

- 10.4.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.
- 10.4.2.3 A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.
- 10.4.2.4 Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.
- 10.4.2.4 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:

	DECLARAÇÃO				
enquadrados em nenhui estão impedidos de contra ainda que os sócios/acion Pública Estadual, bem co	e, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão ma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não tar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos istas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração mo seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por nidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).				
Data e local					
	Assinatura do Diretor ou Representante Legal.				

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação: I certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório; II declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local	
de Director ou Door	

- 10.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 10.9 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DO RECURSO

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 11.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

- 13.1.1 Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará até a outorga do contrato ou documento equivalente.
- 13.1.2 Na Nota Fiscal/Fatura deve constar, além das informações legais, o número, título e objeto do Convênio 905025/2020 (000017407711).
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO				
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública				
Função	06	Segurança Pública				
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública				
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública				
Grupo de Despesa	04	Investimentos				
Fonte de Recurso	280 100	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais Receitas Ordinárias				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				

14 - DA SANÇÃO

- 14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.
- 14.1.1 As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 14.2 As sanções serão registradas e publicadas no sistema.

15 - DOS PRAZOS

- 15.1 O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas em até 30 (trinta dias) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 15.1. 2 Demais prazos, conforme anexo I, Termo de Referência.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 16.1.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.1.2 Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SSP, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o Edital.
- 16.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 16.1.5 Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.
- 16.1.6 Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.
- 16.1.7 Se for o caso, nos termos da Lei e a critério exclusivo da Administração, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.1.8 Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: http://sei.goias.gov.br/.

16.1.9 - Quando aplicável, nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

16.2 – DO CONTRATANTE

- 16.2.1 Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.
- 16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Edital e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.2.3 Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.
- 16.2.4 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

17 – DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido no edital.
- 17.1.1 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.1.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 14.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3 A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 18.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 18.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema http://www.comprasnet.go.gov.br/, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.5.1 Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 18.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.
- 18.6.1 Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 18.7 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 18.8 Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).
- 18.9 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.10 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo

telefone (62) 3201-1029.

- 18.11- Qualquer divergência na descrição do objeto entre o sistema https://www.comprasnet.go.gov.br/ e o Edital, prevalecerá o Edital.
- 18.12 Para fins de homologação do certame, serão consultados os bancos de dados do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, em cumprimento aos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 18.672/2014.
- 18.13 Maiores informações sobre as especificações técnicas do objeto também poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-9533, com a senhora Fernanda Marcelino da Silva, Gerente.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 21.1 Anexo I Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).
- 21.2 Anexo II Minuta Contratual.
- 21.3 Anexo III Arbitragem.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Subsecretário da Segurança Pública Delegação de Competência Portaria 0084 (000018478745)

<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e Coordenações Regionais de Polícia Técnico-Científica para o Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento a Criminalidade - No Estado de Goiás, por meio da Emenda Impositiva 71100004, Funcional Programática 06.181.5016.21BM.0052, o Programa: 3000020200042.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de equipamentos para a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Goiás, Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e Núcleos Regionais de Polícia Técnica-Científica para o desenvolvimento, prevenção e enfrentamento a criminalidade, conforme Emenda Impositiva 71100004, por meio da aquisição de equipamentos destinados a exame e perícia em drogas e correlatos, equipamentos de imagem e equipamentos destinados a pericia criminal em geral.

Abaixo segue uma explanação sucinta da necessidade de aquisição dos diversos equipamentos que compõem este convênio:

Balança Eletrônica Digital Capacidade 50 Kg, equipamento indispensável para a pesagem de grandes quantidades de drogas.

Cuba Cromatográfica, recipiente indispensável para a realização de exames definitivo de drogas e correlatos

Placa de Sílica CCD, placa utilizada para realização do exame definitivo de drogas e correlatos.

Capela de Exaustão de Gases Média, equipamento utilizado para exaurir vapores e gases nos laboratórios de drogas.

Maleta em alumínio, objeto destinado ao armazenamento de ferramentas e demais objetos utilizados nos trabalhos periciais.

Microcentrífugas, Microscópio e Autoclave, são essenciais para as atividades laboratoriais nos procedimentos de exames e análise de amostras, bem como na esterilização de itens de procedimentos.

O Espectrômetro Raman Portátil, trata-se de equipamento destinado a identificação de substâncias ilícitas e perigosas de forma rápida e segura, como drogas e correlatos.

Espectrofotômetro de Infravermelho dom Transformada de Fourier (FTIR), imprescindível ao desenvolvimento das atividades da Polícia Técnico-Científica, onde será utilizado para exames de drogas e correlatos, ampliando a capacidade de atendimento das requisições relacionadas ao exame definitivo de drogas e correlatos, bem como a quantidade de laudos periciais produzidos.

O Drone possibilita que se tenha mais recursos à disposição para a realização de exames periciais em diversas áreas, proporcionando maior qualidade dos laudos periciais que são produzidos. Com esse equipamento a SPTC poderá realizar levantamentos fotográficos de locais em que os vestígios se encontrem distribuídos por áreas extensas. Os peritos criminais poderão realizar, aerofotografias, os aerolevantamentos, tendo como produtos ortomosaicos de fotografías (ortofotos), o que permite realizar medidas por meio do levantamento fotográfico.

Maca para transporte de cadáveres, imprescindível ao desenvolvimento das atividades de medicina legal, pois é utilizado para a realização dos procedimentos de necropsia.

Lava Botas, sistema de higienização completa da sola e laterais dos calçados, permite a higienização dos calçados, garantindo assepsia total do calçado, a fim de evitar contaminações.

Equipamentos de imagem, Câmera de Ação, Tripé, Kit Estativa e Iluminador Led, são utilizados para realizar registros fotográficos, das áreas de criminalística e medicina legal. Dessa forma é de suma importância para a materialização dos vestígios relacionados a crimes e posterior inclusão das fotos no laudo pericial, proporcionando robustez à prova material produzida pelos peritos criminais tanto nos locais de crime quanto nos laboratórios forenses.

Local de Entrega: GESOP – Gerência de Suporte Operacional da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

	LOTE 1 - BALANÇA EXCLUSIVO PARA ME E E	PP				
Item	DESCRIÇÃO		Unid	Valor Unit	Valor Total	
01	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: CAPACIDADE 50 KG: visor LCD com plataforma: aço carbono, visor LED, precisão de 20 gramas. Opcionalmente pode ser conectada a um PC ou a uma impressora térmica para a emissão de etiquetas com código de barras. Plataforma com dimensões aproximadas de 40x50cm — tensão110/220 V Bivolt. Com garantia de 12 (doze) meses.					
TOTAL	LOTE 1				R\$ 1.786,64	
	LOTE 2 - PLACA E CUBA EXCLUSIVO PARA ME E E					
01	PLACA DE SÍLICA CCD: placa cromatografia de alumínio com cobertura de sílica gel 60 de 0,20mm espessura, tamanho 20x20cm c/ 25 unidades. Com garantia de 12 (doze) meses					
02	CUBA CROMATOGRÁFICA: para acomodação de até 5 placas de TLC / CCD (cromatografia de camada delgada) com medida de aproximadamente 20x20cm; com tampa, medindo aproximadamente 22x22x10cm. com 5 ranhuras laterais para acomodar 5 placas simultaneamente. Material: Vidro borosilicato. Com garantia de 12 (doze) meses.					
TOTAL	TOTAL LOTE 2					
	LOTE 3 - MALETA					
	EXCLUSIVO PARA ME E E	PP			Г	
01	MALETA ALUMINIO: Maleta em alumínio, leve e resistente. Reforços	10	R\$ 150	0,11	R\$ 1.501,10	

J8/2U2 I	SEI/GOVERNADORIA - 0000	JZZ00 100	o - Euilai	
	laterais e nos cantos. Duas fechaduras. Revestimento interno para não danificar objetos. Dimensões externas aproximadamente 12cm Altura, Largura:28 cm, Comprimento: 42cm, Dimensões Internas aproximada: Altura: 10 cm, Largura: 26 cm Comprimento: 40 cm. Com garantia de CDC.			
TOTA	L LOTE 3	•		R\$ 1.501,10
	LOTE 4 - MICROSCÓPIO)		,
	EXCLUSIVO PARA ME E E	PP		
01	MICROSCOPIO BINOCULAR: Microscópio Biológico com ótica de correção infinita LED Binocular para uso em laboratório, com as seguintes características técnicas: - Posicionamento ergonômico dos controles Macro e Micrométrico coaxiais de focalização independentes, - Equipado com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta; - Revólver para quatro objetivas Iluminação LED; - Botão graduado para ajuste da intensidade luminosa; - Sistema de correção de cor; - Voltagem automática 100~240V 50/60 Hz. Todos os itens do sistema ótico, lentes, prismas.	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
TOTA	R\$ 1.990,00			
	LOTE 5 - MICROCENTRÍFU	JGA		,
	EXCLUSIVO PARA ME E E	PP		
01	MICROCENTRIFUGA DE BANCADA: Capacidade mínima de 12 tubos de 0,5 a 2,0 mL; Velocidade de rotação que atinja no mínimo 12.500 rpm; Itens inclusos: conjunto de adaptadores para tubos de 0,5mL e 0,2 mL; Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V); Garantia mínima de 12 meses; Com manual de Instruções.	01	R\$ 5.416,51	R\$ 5.416,51
TOTA	L LOTE 5			R\$ 5.416,51
	LOTE 6 - AUTOCLAVE E CAPELA DE	EXAU	STÃO	
	EXCLUSIVO PARA ME E E	PP		
01	AUTOCLAVE VERTICAL: Para a esterilização de instrumentos utilizados em biologia molecular. Autoclave tipo vertical para autoclavagem em alta pressão; Capacidade de no mínimo 75 L; Temperatura ajustada por microprocessador; Com abertura superior; Temperatura programável; Caldeira (câmara) vertical cilíndrica, fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou superior; Porta com guarnição de vedação	01	R\$ 11.245,37	R\$ 11.245,37

	resistente a altas temperaturas e proteção do operador contra calor; Sistema de segurança de abertura da câmara dependente de temperatura e pressão; Dispositivo com duas escalas, uma para a temperatura e outra para a pressão; Com válvula de segurança de pressão; Possibilidade de uso na voltagem compatível com a respectiva unidade contemplada (110V ou 220V). Instalado e em plenas condições de uso; Garantia mínima de 12 meses; Com manual de instruções.			
02	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES MÉDIA: Construída em fibra de vidro laminada, Porta em vidro temperado com sistema de contrapeso que permite ajustar a abertura em qualquer ponto; - lluminação interna tipo leds de aproximadamente, completamente isolada da área de trabalho; - Interruptores para exaustão e iluminaçã, ambos com lâmpada piloto interna; - Exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro aproximado de 10mm. Pode ser direcionada para qualquer lado no sentido horizontal. volume de ar deslocado pelo exaustor é de aproximadamente 550 M3/H(nominal sem tubulação); DIMENSÃO APROXIMADA: 120 X 90 X 150 CM. Com garantia de 12 (doze) meses. Suporte técnico para instalação. Com Manual.	01	R\$ 3.725,16	R\$ 3.725,16
TOTAL	LOTE 6			R\$ 14.970,53
	LOTE 7 - ESPECTRÔMETRO R	AMAN		
	DISPUTA GERAL	1		
01	ESPECTRÔMETRO RAMAN PORTÁTIL:	01	R\$393.961,00	R\$ 393.961,00
	1. Espectrômetro Raman Portátil tipo handheld para identificação de materiais perigosos, explosivos e narcóticos incluido NPS (New Psychoactive Substances) diretamente na embalagem, sem necessidade de sua abertura ou exposição da amostra.			
	1.1. Comprimento de excitação a laser ≥ 785nm.			
	1.2. Potência de saída do laser de, no mínimo, 100 mW, >475 mW na amostra.			
	1.3. Temporizador de leitura (scan delay) programável em pelo menos 120s de retardo.			
	1.4. Faixa espectral mínima de 400 cm-1 a 2000 cm-1.			

- 1.5. Resolução espectral máx. 10 cm-1.
- 1.6. Temperatura de operação de 10 °C a +40 °C.
- 1.7. Medição no modo de superfície, modo de leitura através da embalagem e modo de leitura em vial.
- 1.8. Checagem automática de desempenho com padrão.
- 1.9. Identificação de substâncias pelo nome e registro CAS (Chemical Abstracts Service).
- 1.10. Botões de comando projetados para permitir a utilização do usuário de quaisquer luvas de proteção.
- 1.11. Testado através de padrões internacionais e militares para choque, queda e vibração.
- 1.12. Classificação IP67 (Ingress Protection Against Dust and Water).
- 1.13. Conectividade de Dispositivo de armazenamento em massa USB 2.0 ou superior.
- 1.14. Fonte de alimentação externa e por bateria recarregável de lítio com duração mínima de 4 horas de uso contínuo.
- 1.15. O resultado da análise deve mostrar a substância identificada de forma nominal e também informar o respectivo nível de periculosidade. Em caso de mais de uma substância encontrada, esta regra deve valer para todas as substâncias encontradas.
- 1.16. Para amostras que tenham mistura de compostos, o equipamento deve possuir um método que permita identificar pelo menos 3 componentes, bem como classificar o nível de periculosidade de cada um.
- 1.17. A biblioteca deve permitir pesquisas pelo nome químico e pelo número CAS.
- 1.18. O software deve permitir a criação de bibliotecas personalizadas, onde o usuário possa classificar o nível de periculosidade de cada produto.
- 1.19. Deve haver possibilidade de exportação de dados como arquivo de dados para análise off-line; como relatórios de evidências e arquivos de imagens; e como arquivos de registro para suporte especializado (reachback).
- 2. Bibliotecas
- 2.1. Mínimo de 12.000 espectros.
- 2.2. Biblioteca de espectros de narcóticos, incluindo novas substâncias psicoativas (NPS).
- 2.3. Biblioteca de espectros de precursores.
- 2.4. Biblioteca de espectros de compostos químicos.

- 2.5. Biblioteca de espectros de tóxicos.
- 3. Software
- 3.1.Software compatível com edição e criação de bibliotecas.
- 3.2. Exportação de dados em formato PDF, CSV, SPC e
- 3.3 Upgrades gratuitos do sistemas pelo prazo mínimo de tempo que durar a garantia.
- 4. Acessórios, periféricos e adicionais.
- 4.1. Cabo USB para conexão com PC.
- 4.2. Padrão de calibração para conferência das condições do equipamento.
- 4.3. Adaptador para utilização de vials.
- 4.4. 10 (dez) unidades de vials.
- 4.5. Maleta para transporte e armazenamento do instrumento.
- 4.6. Alça lateral para o instrumento tipo handheld.
- 4.7. Óculos de proteção para laser.
- 4.8. Pelo menos 2 (duas) baterias de íons de lítio com duração mínima de 4 horas.
- 4.9. Recarregador para baterias.
- 4.10. Adaptadores para uso direto na fonte de alimentação.
- 4.11. Capa e protetor blackout para minimizar a interferência de luz externa.
- 4.12. Acessórios, suportes, conectores e adaptadores necessários para perfeito funcionamento do equipamento e seus componentes / software / hardware.
- 5. Entrega
- 5.1. Instalação de todo sistema (hardware e software).
- 5.2. Treinamento operacional presencial mínimo de 24 horas.
- 5.3. Manuais de operação
- 6. Garantia
- 6.1 Garantia de no mínimo 12 meses para todo o incluindo sistema, partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias.
- 6.2. O fornecedor dará garantia ao(s) equipamento(s) ofertado(s), com assistência técnica in loco, ou seja, no local de uso do equipamento, caso seja necessário o deslocamento do prestador de serviço.
- 6.3. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente

- divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.4. Os serviços de manutenção efetuados durante o período de garantia deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa(s) reconhecida(s) e autorizada(s) pelo fabricante. Caso o tempo de reparo seja superior a 15 dias a empresa deverá disponibilizar um equipamento similar até a finalização do conserto.
- 6.5. Quando da necessidade de execução de qualquer prestação de serviço de manutenção durante o período de garantia, esta deverá ser prestada in loco mediante solicitação formal por parte da contratante.
- 6.6. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a Administração comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, acordando o prazo para correção dos defeitos.
- 6.7. Caso esses defeitos resultem em importação de peça/parte do(s) equipamento(s), essa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação dessa necessidade à Administração.
- 6.8. A manutenção corretiva tem prazo de até cinco dias para comparecer ao local onde se encontra o equipamento, a partir da confirmação do recebimento de sua convocação, para prestar os serviços de manutenção durante o período de garantia.
- 6.9. A Empresa vencedora deverá ter representante técnico no Brasil e estoque de peças suficiente para o atendimento dos problemas mais comuns encontrados nos equipamentos, para que o prazo de cinco dias possa ser atendido.

Modelos de referência técnica: TruNarc da fabricante ThermoFisher Scientific, já testado para as aplicações desejadas.

Demais fabricantes que atenderem ao descritivo técnico devem se submeter a teste de eficiência de identificação de substâncias através de barreira. Os testes serão realizados em sessão pública e consistirá de exame de substâncias no interior de frascos de vidro transparente e âmbar, frascos plásticos translúcido e opaco. Serão submetidas a teste de identificação pelo Raman as seguintes substâncias: diclorometano; clorofórmio; e tolueno. Os testes serão realizados em triplicata e o instrumento precisará identificar corretamente a substância em pelo menos duas repetições de cada teste.

TOTAL LOTE 7 R\$ 393.961,00

LOTE 8 - ESPECTROFOTÔMETRO

			T
ESPECTROFOTÔMETRO DE INFRAVERMELHO COM TRANSFORMADA DE FOURIER (FTIR):	02	R\$ 272.609,04	R\$ 545.218,08
Espectrômetro de Infravermelho com Transformada de Fourier (FT-IR) de bancada com sistema óptico selado e presença de agente dessecante.			
Componentes ópticos, como janelas e divisor de feixes, elaborados em ZnSe (Seleneto de Zinco) ou material alternativo não higroscópico. Serão aceitos componentes óticos alternativos somente se a oferta contemplar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou danos por umidade nestes componentes, incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias.			
1.1. Faixa espectral – 5100 a 350 cm-1 ou melhor.			
1.2. Resolução Espectral mínima – ≤ 2 cm-1.			
1.3 Precisão de número de onda – mínimo de 0,01 cm-1 em 2000 cm-1.			
1.5. Exatidão de número de onda – mínimo de 0,1 cm-1 em 2000 cm-1.			
1.6. Razão sinal/ruído: mínimo de 40.000:1, pico a pico, 1 minuto de medição a uma resolução de 4 cm-1.			
1.7. Detector: DTGS.			
1.8. Faixa mínima de temperatura de uso: 15oC a 35oC.			
1.9. Laser: De estado sólido com 5 anos de garantia incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias.			
1.10. Fonte: Infravermelho médio (4000 – 400 cm-1) com 10 anos de garantia incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias.			
1.11. Módulo do Interferômetro: óptica própria para infravermelho médio, resistente a umidade, com 10 anos de garantia incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias.			
1.12. Comunicação com PC via porta USB 2.0 e/ou LAN ou superior.			
1.13. Padrão interno de filme de poliestireno rastreável a padrão NIST.			
1.14. Fonte externa 110V – 220V / 60Hz.			
2. Acessórios de amostragem			

- 2.1. ATR com cristal de diamante monolítico contendo acessório/dispositivo que permita o aquecimento e de temperatura maior que apresentando 10 anos de garantia, incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias.
- 2.2. Transmissão
- 2.3. ATR multi-reflexão para análise de líquidos.
- 3. Software
- 3.1. Plataforma única que incorpore as principais funções do equipamento, dentre as quais:
- 3.1.1. Controle do equipamento.
- Detecção automática de acessórios de 3.1.2. aquisição.
- 3.1.3. Aquisição de espectros.
- 3.1.4. Processamento de espectros, conversões e correções (correção de ATR, correção de linha base, etc.).
- 3.1.5. Emissão de relatórios.
- 3.1.6. Busca em bibliotecas eletrônicas (bibliotecas comerciais, SWGDRUG, RESPONSE e as criadas pelo próprio usuário) com capacidade de multicomponentes de misturas complexas fornecendo o percentual de contribuição espectral de cada componente.
- 3.1.7. Interpretação de espectros.
- 3.1.8. Compatibilidade de importação de bibliotecas não comerciais, como as biblitecas da SWGDRUG.
- 3.1.9. Criação de biblioteca pelos próprios usuários, permitindo inclusão, edição e exclusão de dados.
- 3.1.10. Realização de busca de determinada substância em suas bibliotecas, possibilitando a busca por palavra-chave.
- 3.1.11. Controle de acesso por senha.
- 3.1.12. Gerenciamento de usuários com diferentes níveis de autorização.
- 3.1.13. Rotinas de validação e calibração do equipamento com documentação dos testes rastreados de fábrica e programa gerador de relatórios performance e tendência de do instrumento.
- 3.1.14. Padrões rastreáveis para calibração e validação do sistema.
- 3.1.15. Aplicativo para quantificação quimiométrica com calibração por algoritmos Beer-Lambert e CLS e predição por PLS e PCA.
- 3.1.16. Compatível com Windows® 8 e 10.

- 3.1.17. Upgrade gratuito para futuros sistemas operacionais Windows@ pelo prazo mínimo de tempo que durar a garantia.
- 4. Bibliotecas espectrais
- 4.1. Mínimo de 02 (duas) Bibliotecas comerciais (não gratuitas) confiáveis, disponibilizadas pelo próprio fabricante, apresentando mínimo de 4.000 espectros em resolução mínima de 4 cm-1, contemplando espectros do Laboratório Forense de Crimes do Estado da Georgia, além de espectros de substâncias de interesse forense como, por exemplo, cocaina e derivados. canabinóides de origem natural, canabinóides sintéticos, LSD, anfetaminas e derivados, pesticidas, fármacos, agentes tóxicos, piperazinas, aminoindanos, triptaminas, catinonas sintéticas, feniletilaminas e derivados. Exemplos de bibliotecas que se enquadram nesse item: Georgia State Forensic Drug, Aldrich, Toronto Forensic e Tic-Tac.
- 4.2. Forensic Spectra Database (L30014 ou mais recente): mínimo de 3.770 espectros de compostos de interesse forense.
- 4.3. White Powders (L30023 ou mais recente): mínimo de 714 espectros de pós brancos disponíveis comercialmente e substâncias químicas brancas.
- 4.4 Pharmaceuticals, Drugs, and Antibiotics Spectra Database (L30020 ou mais recente): mínimo de 4.796 espectros de substâncias ativas e auxiliares comumente utilizadas na indústria farmacêutica.
- 4.5 Excipients Database (L30022 ou mais recente): mínimo de 1.492 espectros de excipientes farmacêuticos e cosméticos.
- 5. Estação de trabalho
- 5.1. Estação de trabalho autônoma e independente do FTIR em forma de gabinete ATX, capaz de realizar todas as funções de controle de funcionamento, aquisição de espectros, processamento armazenamento de dados espectrais do equipamento de FTIR, e sua conexão se dará por cabo USB 2.0 ou de eficiência equivalente ou superior.
- 5.2 Processador Intel Core i7 3,30 GHz ou superior.
- 5.3 32 GB de memória RAM DDR3 ou superior; disco em estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb ou superior para o Sistema operacional, disco rígido SATA 2 Tb interno para armazenamento de dados, com 32 Mb cachê ou superior; drive DVD 16X +/- RW.
- 5.4 Gabinete torre ou minitorre.
- 5.5 Teclado e mouse óptico laser.
- 5.6 Sistema operacional Windows 10 PRO ou mais recente, 64 Bit.

- 5.7 Monitor LCD color de 24" ou superior.
- 5. Entrega
- 5.1. Instalação de todo sistema (hardware e software).
- 5.2. Treinamento operacional mínimo de 24 horas por equipamento adquirido.
- 5.3. Manual de operação.
- 6. Garantia
- 6.1. Garantia completa de 5 anos, incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias.
- 6.2. O fornecedor dará garantia ao(s) equipamento(s) ofertado(s), com assistência técnica in loco, ou seja, no local de uso do equipamento, caso seja necessário o deslocamento do prestador de serviço.
- 6.3. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.4. Os serviços de manutenção efetuados durante o período de garantia deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa(s) reconhecida(s) e autorizada(s) pelo fabricante. Caso o tempo de reparo seja superior a 15 dias a empresa deverá disponibilizar um equipamento similar até a finalização do conserto.
- 6.5. Quando da necessidade de execução de qualquer prestação de serviço de manutenção durante o período de garantia, esta deverá ser prestada in loco mediante solicitação formal por parte da contratante.
- 6.6. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a Administração comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, acordando o prazo para correção dos defeitos.
- 6.7. Caso esses defeitos resultem em importação de peça/parte do(s) equipamento(s), essa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação dessa necessidade à Administração.
- 6.8. A manutenção corretiva tem prazo de até cinco dias para comparecer ao local onde se encontra o equipamento, a partir da confirmação do recebimento de sua convocação, para prestar os serviços de manutenção durante o período de garantia.
- 6.9. A Empresa vencedora deverá ter representante técnico no Brasil e estoque de peças suficiente para o atendimento problemas dos mais comuns encontrados nos equipamentos, para que o prazo de cinco dias possa ser atendido.

TOTAL LOTE 8 R\$ 545.218,08 **LOTE 9 - DRONE EXCLUSIVO PARA ME E EPP** 01 R\$ 21.590,56 R\$ 21.590,56 DRONE: AERONAVE 1. Tipo quadricóptero com capacidade de decolagem e pouso na vertical; 2. Sensor de obstáculo contra impactos na parte frontal, traseira, superior e inferior; 3. Capacidade de manter o voo estável em ambientes fechados, sem se chocar com as paredes; 4. No mínimo 03 Modos de vôo: Modo Position Hold, Intelligent Mode e Sport Mode (ou equivalentes); 5. Função Return-to-home com três tipos de procedimentos: RTH Inteligente, RTH Bateria Fraca e RTH Failsafe (ou equivalentes); 6. Sistema de Acompanhamento Visual de Objetos; 7. Transmissão Integrada de Longo Alcance, mínimo de 3 Km; 8. Peso Máximo de Decolagem com Bateria inferior a 1000 g.; 9. Velocidade Máxima de subida mínima de 5 m/s; 10. Velocidade Máxima de descida mínima de 3 m/s; 11. Velocidade de voo máxima igual ou maior que 70 Km/h; 12. Tempo Máximo de voo igual ou superior a 28 minutos; 13. Faixa de Temperatura Operacional de 0 a 40º; 14. Sistemas de Satélite GPS e GLONASS. 2. **CONTROLE REMOTO** 1. Dispositivo de comunicação sem fio, responsável em integrar o sistema downlink da aeronave e o sistema de rádio controle da aeronave; 2. Frequência de trabalho: 2.400 - 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz; 3. Distância Máxima de transmissão: FCC Compliant e CE Compliant igual ou superior a 5Km;

4. Compatível com a regulamentação local, com certificação da ANATEL válida na data da venda.

3. BATERIAS DE VOO INTELIGENTES

- 1. Compatíveis com o equipamento e com a aeronave, produzidas pelo fabricante:
- 2. Capacidade: 3850 mAh ou superior;
- 3. Tipo de Bateria: LiPo 4S ou tecnologia superior;
- 4. Carregador compatível, bivolt. em conformidade com NBR 14136.

OPCIONAIS:

4. RÁDIO COM TELA EMBUTIDA

- 1. Dispositivo de comunicação sem fio, responsável em integrar o sistema downlink da aeronave e o sistema de rádio controle da aeronave;
- 2. Frequência de trabalho: 2.400 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz;
- 3. Distância Máxima de transmissão: FCC Compliant e CE Compliant igual ou maior que 5Km;
- 4. Compatível com a regulamentação local, com certificação da ANATEL válida na data da venda:
- 5. Tela embutida com no mínimo 5", de alto brilho (mínimo 1000 cd/m2);
- 6. Microfone e altos falante embutidos;
- 7. Conexão Bluetooth e wifi.

5. HUB CARREGADOR DE 4 BATERIAS

- 1. 01 (um) Hub para carregamento simultâneo de 4 baterias inteligentes;
- 2. Deve ser fornecido sem prejuízo ao item que deve acompanhar a aeronave.

6. **JOGO DE HÉLICES**

1. Além das hélices fornecidas com a aeronave, deverão ser fornecidas 04 (quatro) hélices, originais do fabricante e compatíveis com a aeronave.

7. CARTÃO DE MEMÓRIA

1. 01 (um) cartão de memória micro SD, Classe 10 UHS-1,

- 2. compatíveis com o equipamento e modelo;
- 3. Capacidade de armazenamento mínima de 128 GB.

8. ACESSÓRIOS MODULARES

- Holofote com alcance mínimo de 30m e potência mínima de 25w;
- 2. Farol com alcance mínimo de 5000 e potência média de 1.6w;
- 3. Alto falante com o mínimo de 100 db a um metro de distância com potência mínima de 10w.

9. CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO

O fornecedor fica obrigado a apresentar o Certificado de Homologação do equipamento e identificação do produto homologado (selo impresso ou afixado), conforme previsto nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel no 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

10. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A garantia integral do equipamento, deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento definitivo.

11. TESTES DE DESEMPENHO

Como condição prévia de recebimento, deverá ser realizada entrega técnica dos equipamentos nas instalações da unidade demandante, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto. Todos os itens descritos acima deverão ser testados na entrega do produto.

12. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- O equipamento e acessórios deverão ser originais do fabricante, exceto o cartão de memória;
- Os itens deste edital descritos como sobressalentes (baterias de alta capacidade, controle com tela e hélices), devem ser fornecidos sem prejuízo ao item que deve acompanhar a aeronave;
- 3. Todos os dados relativos aos equipamentos comporão um compêndio

	de informações técnicas (tais como: fichas técnicas, diagramas, etc.), manuais e livretos de garantia, deverão ser entregues e estar em língua portuguesa, quando aplicável.	
	4. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, manual, site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.	
	5. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas originais do fabricante, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.	
	6. O equipamento deverá estar em condições de perfeito funcionamento e pronto para uso, mesmo que peças, acessórios e softwares não estejam mencionados nos itens acima.	
	7. Todo o equipamento deva funcionar com plena capacidade de recursos sem a necessidade de aquisição de adaptadores ou similares à parte.	
TOTAL	R\$21.590,56	
	LOTE 10 - MACA	
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
		1
01	MACA PARA TRANSPORTE CADÁVER: em aço inoxidável 304, rodas: 4 rodízios de 8", sendo 2 com freios, componentes: balde mínimo 5l, com rebaixo, declive e dreno escoamento. Com garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 3.751,87
	inoxidável 304, rodas: 4 rodízios de 8", sendo 2 com freios, componentes: balde mínimo 5I, com rebaixo, declive e dreno escoamento. Com garantia de 12	R\$ 3.751,87 R\$ 3.751,87
	inoxidável 304, rodas: 4 rodízios de 8", sendo 2 com freios, componentes: balde mínimo 5I, com rebaixo, declive e dreno escoamento. Com garantia de 12 (doze) meses.	
	inoxidável 304, rodas: 4 rodízios de 8", sendo 2 com freios, componentes: balde mínimo 5I, com rebaixo, declive e dreno escoamento. Com garantia de 12 (doze) meses. LOTE 10	
	inoxidável 304, rodas: 4 rodízios de 8", sendo 2 com freios, componentes: balde mínimo 5I, com rebaixo, declive e dreno escoamento. Com garantia de 12 (doze) meses. LOTE 10 LOTE 11 - LAVA BOTAS	

	LOTE 12					
	EXCLUSIVO PARA ME E E	PP				
01	CAMERA DE AÇÃO: 4K UHD; estabilização de vídeo; Zoom óptico: 2x; corpo à prova d'água; lente angular; sensor CMOS; conexão wi-fi e bluetooth; dimensões de até: 100x230x70mm; com bateria recarregável, suportes, cabo USB-C, parafuso de fixação inclusos.	01	R\$ 2.145,37	R\$ 2.145,37		
02	TRIPÉ COMPLETO PARA CÂMERA: tripé completo para câmera DSLR com as seguintes especificações mínimas: estrutura em alumínio, cor preto, nível bolha, pernas com 3 seções e pés emborrachados, cabeça hidráulica com 3 movimentos e placa superior removível com encaixe rápido, coluna com cremalheira e ajuste de pressão, ajuste no sentido retrato ou paisagem de 0 a 90 com trava de segurança, cabeça com giro de 360", altura mínima (fechado) de 45cm a 55cm, altura máxima (aberto) de 1,50m a 1,70m acompanhado de bolsa para transporte ou equivalente. Com garantia de 12 (doze) meses. Manual em língua portuguesa.	01	R\$ 1.110,30	R\$ 1.110,30		
03	KIT ESTATIVA: Conjunto de Reprodução Estativa. Características: Conjunto para reprodução com iluminação incorporada. Base em MDF. Possui articulação do tubo central permitindo vários ajustes em ângulo e altura. Acompanha 2 braços articuláveis reforçados, 2 iluminadores fluorescentes. Acompanha cabeça para câmera. Desmontável. Para reprodução de livros, gravuras, quadros, fotografias, etc Conteúdo: 02- Iluminadores para lâmpada com rosca E27; 02- Lâmpadas 30W; 02- Braços articulados; 01-Base 47x40 cm; 01- Tubo central com braço articulado e Cabeça. Com garantia de 12 (doze) meses. Manual em língua portuguesa.	01	R\$ 1.220,72	R\$ 1.220,72		
04	R\$ 2.013,64					
TOTAL	TOTAL LOTE 12					
	VALOR TOTAL DOS LOTES					
(u	ım milhão e onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais	e dezoi	to centavos)	R\$1.011.645,18		

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente e após solicitado pela Contratante, por meio de "Autorização para Entrega", que deverá ser feita conforme tabela abaixo:
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s).
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade.

- 6.3 O(s) objeto(s) deve(m) estar acompanhado(s) do(s) manual(is) do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) objeto(s), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.
- 6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal Não mantiver a proposta.

- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.
- 10.3 Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 10.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 10.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADFOR.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 11.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previsto ao edital.

12. CONDIÇÕES GERAIS E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes ao certame licitatório.

Fernanda Marcelino da Silva

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO №. _____/2021

Contrato de compra e venda que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa, nas condições que se seguem.
PREÂMBULO
DO CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Subsecretário, Sr. Agnaldo Augusto da Cruz, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.332.461-91, nomeado pelo Decreto s/nº de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de fevereiro de 2021 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0084/2021 de 12 de fevereiro de 2021, SEI (000018478745).
DA CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, na Cidade de, na Cidade de, neste ato representada por, Cédula de Identidade n°, e CPF/MF n°, residente e domiciliado no, na Cidade de, Estado de
FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 , objeto do Processo Administrativo nº 202000016030992, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de
1.2. Planilha quantitativa e preços:

ITEM	ОВЈЕТО	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1			UNID					
	Valor total:							

TRANSCREVER NO MOMENTO QUE FOR PREENCHER O CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- c. Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- d. Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.
- e. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- f. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos termos da legislação vigente.
- h. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

2.2. DA CONTRATADA

- a. Cumprir todas as obrigações contratuais, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia.
- c. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que

são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- f. Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
- g. Entregar o objeto em até 30 (trinta) dias consecutivos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- h. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.
- i. Apresentar garantia e assistência técnica de no mínimo (preencher no momento contratual, conforme Termo de Referência e proposta), a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- j. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- k. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "i" do subitem 4.2 deste contrato, contados a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimentos

Fonte de Recurso	280 100	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) SEI	
--	--

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.	DO	PREÇO:	0	CONTRA	TANTE	pagará	após	0	devido	ateste	da	Nota	Fiscal/Fatura	е	conforme
rece	bime	ento defi	niti	vo do obj	eto, o v	alor tot	al de F	₹\$							

- 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. Na Nota Fiscal/Fatura deve constar o número, título e objeto do Convênio 905025/2020 (000017407711) e, ainda, tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.
- 5.3. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 5.4. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item acima o CONTRANTE notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 5.5. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- **5.6**. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- 6.2. Constituem motivo para rescisão do contrato: I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).
- 6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **6.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93: I determinada por ato unilateral e de forma escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação.
- 6.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **6.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

6.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, garantida a defesa prévia: a) advertência; b) multa, na forma prevista neste contrato; c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 7.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.
- 8.2 A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

- 9.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.
- 9.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos	dias do mês de	de 2021

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Subsecretário da Segurança Pública Delegação de Competência Portaria 0084 (000018478745)

Contratada ou Representante da Contratada

ANEXO III - ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CCMA será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CCMA, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CCMA, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia,, de de 2021.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 05 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO**, **Superintendente**, em 06/08/2021, às 09:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARCELINO DA SILVA**, **Gerente**, em 06/08/2021, às 10:02, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ**, **Subsecretário (a)**, em 06/08/2021, às 15:05, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022601605 e o código CRC AEAD4BAA.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIARIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 - (62)3201-1047.



Referência: Processo nº 202000016030992

SEI 000022601605